



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 503/88

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal' a pagar Gratificação a Pedreiros do Projeto Multirão, 3ª Etapa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Gratificação diária de CZ\$ 100,00 (cem cruzados), a cada pedreiro, pela prestação de serviços na construção de Casas pelo sistema de Multirão, neste Município' de Sabáudia, Estado do Paraná.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DESESSETE DE MAIO DO ANO DE UM MIL, NOVECEN-TOS E OITENTA E OITO.


SÉRGIO SALVADOR
Presidente


PAULO ROBERTO G. SCHIAVO
Secretário